



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 262/2024

“ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A UTILIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PROVENIENTE DA LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE FOMENTA AÇÕES NA ÁREA DA CULTURA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



ATO DE SANÇÃO Nº 8/2024

Ref.: Ofício CMA nº 93/2024

Projeto de Lei nº 15/2024

Amajari/RR, 10 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 93/2024, que encaminha Projeto de Lei nº 15/2024, que **“ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A UTILIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS NA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PROVENIENTE DA LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC, QUE FOMENTA AÇÕES NA ÁREA DA CULTURA E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR”.**

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 15/2024, no dia 27 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 262/2024, que trata acerca do Projeto de Lei nº 15/2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NUBIA COSTA

LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Dados: 2024.12.11 13:35:30 -04'00'

**Núbia Lima
Prefeita de Amajari**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 262/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 97.483,60 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, visando a execução de despesas do Sistema Nacional de Cultura, em decorrência do repasse de recursos nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

Órgão	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Rubrica	FR	Valor
02.04.0 1	13	392	0013	1.053	33910.31.00	1.719	97.483,60

Art. 2º Servirão de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação em relação a receita arrecadada do repasse de recursos da Lei Aldir Blanc, no valor de **R\$ 97.483,60 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas no **PPA e LDO** vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NUBIA COSTA
LIMA:38264790259

Assinado de forma digital por
NUBIA COSTA LIMA:38264790259
Dados: 2024.12.11 13:36:04 -04'00'

Núbia Lima
Prefeita de Amajari